

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5189/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014

1

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediado na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2025**, autorizado no Processo Administrativo nº **5189/2025**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA O 35º FESTIVAL INTERNACIONAL DE BALONISMO DE TORRES**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação poderá ser feito **das 18h do dia 02/04/2025 até as 14h59min do dia 14/04/2025, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br**.

Início da sessão de disputa de preços será às 15h do dia 14/04/2025
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação, a **AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA O 35º FESTIVAL INTERNACIONAL DE BALONISMO DE TORRES**, a ser fornecido em entrega integral.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente Municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos Entes Federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) incidir no estipulado no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

d) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Obs.: Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.3.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

2.3.2. Quaisquer informações poderão ser solicitadas **no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 18h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.**

2.4. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br, no link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres, podendo, ainda, ser solicitado pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo website: www.bllcompras.org.br.

3.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico.

3.2.1. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres – Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios.**

4.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste Edital e **encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).**

4.1.2.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

4.1.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste Edital, **com 02 (duas) casas após a vírgula.**

4.1.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

4.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

4.1.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

4.1.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.1.10. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

4.2. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o Agente de Contratação/Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

4.2.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2.3. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

4.2.3.1. Na hipótese prevista no item **4.2.3.** do presente edital, a Administração **poderá** oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexecuibilidade apurada.

4.2.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.2.5. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.2.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.2.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2.8. O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante **no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta**.

4.2.10. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

4.2.10.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

Obs.: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de disputa. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

4.2.11. REAJUSTE DO PREÇO

4.2.11.1. Não haverá reajuste de preço.

4.3. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

4.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital.

4.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.3.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.3.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

4.4. DO MODO DE DISPUTA

4.4.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

4.4.3. Encerrado o prazo do item **4.4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **4.4.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.4.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **4.4.4**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.4.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **4.4.4 e 4.4.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **4.4.4 e 4.4.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **4.4.6**.

4.4.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **4.4.7**.

4.4.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15(quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.4.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.4.12. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.

4.4.12.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.4.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.4.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

4.5. DOS RECURSOS

4.5.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme artigo 165, inciso I, alínea “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.5.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do artigo 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.5.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5.6. A falta de manifestação, imediate e motivada, do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

4.5.6.1. No caso do item **4.5.6.** o Agente de Contratação/Pregoeiro está autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

4.5.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusiva e obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico.

4.5.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes será realizado por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.

OBS.: Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br, link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.blcompras.org.br.

OBS.: As decisões referentes a este processo licitatório, intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: *MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS*.

9

4.6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.6.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, no campo “*documentos complementares*”.

4.6.1.1. É facultado ao licitante encaminhar os documentos habilitatórios antes da sessão de disputa, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, sendo que o sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

4.6.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

A) Para habilitação jurídica:

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

B) Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b.2)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b.3)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- b.4)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- b.5)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b.6)** Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- b.7) Declaração** do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

C) Para habilitação econômico-financeira:

- c.1) Certidão negativa em matéria falimentar** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.
- c.2) Declaração** firmada por profissional habilitado da área contábil, com o respectivo nº do registro na entidade profissional competente (CRC), de que o licitante atende o índice igual ou superior a 1,0 nos indicadores abaixo, referente ao Balanço Patrimonial do último exercício social:
 - c.2.1)** Índice de Liquidez Corrente (ILC);
 - c.2.2)** Índice de Liquidez Geral (ILG);
 - c.2.3)** Índice de Solvência Geral (ISG);

Obs.: Será efetuada consulta no sítio eletrônico do Conselho Federal de Contabilidade quanto à autenticidade/validade do registro do profissional, referente ao item c.2.

D) Demais declarações

- d.1) Declaração** de idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- d.2) Declaração** de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- d.3) Declaração** em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- d.4) Declaração** firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123 (ME, EPP ou MEI).
- d.5) Declaração** de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

d.6) Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÕES

a) O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

b) A apresentação da declaração a que se refere o item d.4 é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

c) O licitante, a seu critério, poderá encaminhar os documentos habilitatórios antes da sessão de disputa, nos ícones respectivos a cada documento exigido no certame, sendo que o sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

d) Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem *link* ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

e) A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

f) Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

g) Para atender às declarações exigidas neste Edital, a licitante poderá utilizar o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado em anexo ao presente documento, a qual deve ser assinada pelo representante da empresa e pelo responsável contábil.

4.6.3. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

4.6.4. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

4.6.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

4.6.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

4.6.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

4.6.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

4.6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.7. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.**

4.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

5.1.1. A empresa vencedora se compromete em executar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso.

5.1.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais.

5.1.3. Não será efetuado o pagamento do serviço que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE.

5.1.4. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento. Nas notas fiscais deverá ser obedecido, obrigatoriamente, sob pena de devolução da respectiva nota, o estabelecido no memorando nº 129/2016, emitido pela Secretaria de Fazenda que determina a discriminação do valor do imposto de renda (IR) explícito no corpo da nota fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

5.1.5. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

5.1.6. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto **Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa **RFB nº 1.234/2012**, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

5.2. DO PREÇO

5.2.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

5.2.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital.

5.2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.2.4. As condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 6.3. e Anexo IV.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos brindes será de pelo menos 10 dias antes do começo do evento (Festival inicia em 01/05/2025).

6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista.

6.2.3. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2.5. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

6.2.6. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**.

6.2.7. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a execução foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

6.2.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**

6.3. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.3.1. Os produtos serão solicitados em entrega única e deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 dias antes do evento na Secretaria Municipal de Turismo, Rua José Antônio Picoral, Nº 79, bairro Centro, Torres/RS – CEP: 95.560-000.

6.3.2. A empresa ficará incumbida de entregar os materiais seguindo as especificações do Termo de Referência, **anexo a este edital**.

6.3.3. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

6.3.4. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do objeto;

6.3.5. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

6.3.6. A aceitação do material fruto do certame será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores nomeados para esta função. Sendo que o material será recebido depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

6.3.7. O Contrato terá vigência a contar da assinatura até dia 04/05/2025.

7. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

7.1. Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

7.2. Nos termos do § 9º, do art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

7.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

7.4. ADVERTÊNCIA

7.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. MULTA

7.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

a) multa de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 03 (três) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada

inexecução total do contrato;

c) O atraso superior a 14 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

d) compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

e) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

7.6.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

7.7.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º,

da Lei nº 14.133/2021.

7.8. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.8.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.9.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

8. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS, para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

10.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

10.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

10.4. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.5.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

10.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

10.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.torres.rs.gov.br/link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](http://www.torres.rs.gov.br/link:Licitacoes_e_Contratos_-_Prefeitura_Municipal_de_Torres).

10.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua

iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

10.11. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 168/2025**, por meio do e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

10.11.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

10.11.2. Quaisquer informações poderão ser solicitadas **no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 18h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.**

10.12. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

10.13. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.torres.rs.gov.br e [www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres](http://www.torres.rs.gov.br/link:Licitações_e_Contratos_-_Prefeitura_Municipal_de_Torres), podendo, ainda, ser solicitado pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

10.14. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta

Torres/RS, 31 de março de 2025.

FELIPE DUTRA FOGAÇA VALIM

Secretário de Fazenda

Portaria nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5189/2025
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo: 5189/2025

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo

Objeto: Brindes do 35º Festival Internacional de Balonismo de Torres.

20

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os brindes para o **35º Festival Internacional de Balonismo de Torres** podem incluir itens que aliam funcionalidade, sustentabilidade e personalização, oferecendo uma experiência mais completa e impactante aos participantes. Os brindes são:

1. **Bolsas Ecológicas:** Práticas e sustentáveis, essas bolsas são ótimas para carregar itens durante o evento e ainda ajudam a divulgar a mensagem ecológica, promovendo a conscientização ambiental.
2. **Copos Ecológicos:** Ideais para quem busca praticidade e responsabilidade ambiental, os copos reutilizáveis são perfeitos para bebidas no evento e, posteriormente, no dia a dia, além de promoverem o uso consciente de recursos naturais.
3. **Canetas:** Itens úteis no cotidiano, as canetas personalizadas com o logotipo do festival são brindes simples, porém eficazes, que garantem visibilidade constante do evento.
4. **Bloco de Anotações:** Brinde funcional que os participantes podem usar para anotar informações importantes durante o evento. Além de ser útil, também serve para divulgar a marca do festival.
5. **Bonés:** Perfeitos para proteger do sol e ao mesmo tempo servir como uma lembrança estilosa do evento. Bonés personalizados podem ser amplamente usados pelos participantes, tornando-se uma excelente ferramenta de marketing.
6. **Bottons:** Pequenos e charmosos, os bottons são ótimos para expressar o envolvimento com o evento. As pessoas adoram colecioná-los e podem usá-los em roupas, mochilas ou acessórios, garantindo a continuidade da visibilidade do festival.
7. **Lixocar:** Produtos inovadores e ecológicos, como o lixocar (saco de lixo sustentável), podem ser uma forma de incentivar o comportamento responsável durante o evento. Além de promover a sustentabilidade, esse brinde é bastante prático.
8. **Kit Escritório para Autoridades:** Um brinde mais sofisticado e adequado para as autoridades presentes no evento, com caneta, bloco de anotações e outros itens que reforcem a importância da participação delas no evento. Esses brindes não só agregam valor à experiência dos participantes, mas também ajudam a promover o festival de uma forma inovadora e consciente, alinhando a sustentabilidade e o compromisso com a comunidade.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2025 do Município de Torres, conforme solicitação de inclusão através do memorando nº 22/2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Quantidade total de itens:** O total de brindes a serem adquiridos é de 10.650 unidades. Isso inclui todos os itens mencionados.
- **Personalização:** Todos os brindes devem ser personalizados com a identidade visual do 35º Festival Internacional de Balonismo de Torres, incluindo logotipo, cores e elementos gráficos relacionados ao evento.
- **Sustentabilidade:** A maioria dos itens solicitados deve atender a critérios sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis ou ecológicos, alinhando-se com o compromisso do evento com o meio ambiente.
- **Fornecedores:** A contratação deve ser realizada com fornecedores especializados em brindes promocionais, que possam garantir a entrega dentro do prazo e com a qualidade exigida.
- **Prazos de entrega:** Todos os brindes devem ser entregues com antecedência suficiente para garantir a distribuição durante o evento, sendo recomendável uma entrega final até uma semana antes da data de início do festival.

21

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Abaixo estão os detalhes dos itens e suas quantidades necessárias:

1. Kit Escritório para Autoridades:

- **Quantidade:** 100 unidades
- **Descrição:** Kit sofisticado com itens como canetas de luxo, bloco de anotações, agenda personalizada, entre outros itens que agregam valor ao presente oferecido às autoridades.

2. Sacola Ecológica:

- **Quantidade:** 1500 unidades
- **Descrição:** Sacolas reutilizáveis e personalizadas com a identidade visual do festival, que além de práticas, contribuem para a redução de plástico e promovem a sustentabilidade.

3. Canetas:

- **Quantidade:** 4000 unidades
- **Descrição:** Canetas personalizadas com o logotipo do evento, práticas e eficientes, que garantirão a visibilidade do festival no dia a dia dos participantes.

4. Bottons:

- **Quantidade:** 1500 unidades
- **Descrição:** Bottons personalizados para os participantes do evento, funcionando como uma lembrança divertida e colecionável, além de garantir a divulgação do festival.

5. Lixocar:

- **Quantidade:** 1500 unidades
- **Descrição:** Sacos de lixo ecológicos e sustentáveis para promover o descarte correto de resíduos durante o evento, alinhando o festival à conscientização ambiental.

6. Caderno de Anotações:

- **Quantidade:** 150 unidades
- **Descrição:** Cadernos personalizados para uso durante o evento, ideais para anotações, contendo a identidade visual do festival e podendo ser oferecidos a participantes especiais ou autoridades.

7. Bonés:

- **Quantidade:** 800 unidades
- **Descrição:** Bonés personalizados com o logo do festival, para proteger do sol e ao mesmo tempo servir como uma lembrança estilosa e útil.

8. Copos Eco em Molde Label 600 ml:

- **Quantidade:** 2000 unidades
- **Descrição:** Copos ecológicos reutilizáveis de 600 ml, ideais para o consumo de bebidas durante o evento, ajudando na redução de copos plásticos descartáveis.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a aquisição dos brindes do 35º Festival Internacional de Balonismo de Torres foi realizado por meio da solicitação de orçamentos a empresas especializadas na área, utilizando o e-mail institucional da organização. Esse processo permitiu uma análise comparativa das ofertas disponíveis no mercado, garantindo que as escolhas fossem feitas com base em critérios de custo, qualidade e prazos de entrega.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação para os brindes do 35º Festival Internacional de Balonismo de Torres será feita com base nos orçamentos apresentados pelas empresas fornecedoras. Abaixo está a lista de cada item com a quantidade necessária e os valores apresentados por cada empresa. O menor preço será destacado para ser utilizado como base de cálculo por objeto.

Brindes para o evento 35º Festival Internacional de Balonismo, durante os dias 1º a 4 de maio de 2025.

- **Eco Bag - Sacola. 100% algodão (140g/m²) Medidas: Alças de 60 cm. 375 x 415 mm Aplicação da marca em serigrafia**

Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quantidade	Menor Valor Unitário	Valor total
Redd Comércio de Produtos Promocionais Ltda CNPJ 08.373.817/0001-17	R\$ 11,20	1500	R\$ 10,74	R\$ 16.110,00

Nexo Brindes CNPJ 25.033.379/0001-67	R\$ 12,49			
Brinde do Bem CNPJ 61.750.246/0001-75	R\$ 10,74			

- **Boné bordado em alto relevo cor única, formato com 06 gomos, em brim algodão, circunferência de 56 cm à 62cm com fecho de alta resistência ajustável na parte traseira em plástico, conforme arte a ser enviada pela Secretaria de Turismo.**

Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quantidade	Menor Valor Unitário	Valor total
Redd Comércio de Produtos Promocionais Ltda CNPJ 08.373.817/0001-17	R\$ 24,91	800	R\$ 13,53	R\$ 10.824,00
Nexo Brindes CNPJ 25.033.379/0001-67	R\$ 27,99			
Brinde do Bem CNPJ 61.750.246/0001-75	R\$ 13,53			

- **Caneta plástica touch screen com carga esferográfica azul**

Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quantidade	Menor Valor Unitário	Valor total
Redd Comércio de Produtos Promocionais Ltda CNPJ 08.373.817/0001-17	R\$ 1,91	4000	R\$ 1,91	R\$ 7.640,00
Nexo Brindes CNPJ 25.033.379/0001-67	R\$ 2,19			
Brinde do Bem CNPJ 61.750.246/0001-75	R\$ 3,25			

- Bottons personalizados tam 3,5cm**

Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quantidade	Menor Valor Unitário	Valor total
Redd Comércio de Produtos Promocionais Ltda CNPJ 08.373.817/0001-17	R\$ 1,88	1500	R\$ 1,52	R\$ 2.280,00
Nexo Brindes CNPJ 25.033.379/0001-67	R\$ 2,19			
Brinde do Bem CNPJ 61.750.246/0001-75	R\$ 3,21			
Brindes RJ & Couromix Ltda – ME CNPJ 26.506.708/0001-02	R\$ 1,52			

24

- Lixocar tnt poliéster personalizada**

Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quantidade	Menor Valor Unitário	Valor total
Redd Comércio de Produtos Promocionais Ltda CNPJ 08.373.817/0001-17	R\$ 0,89	1500	R\$ 0,65	R\$ 975,00
Nexo Brindes CNPJ 25.033.379/0001-67	R\$ 0,65			
Brinde do Bem CNPJ 61.750.246/0001-75	R\$ 1,65			

- Copos eco in mold label 600ml, reciclado injetado em polipropileno, personalizado em full color 360, conforme segue: Tirante 125 cm, 20mm, solda em ultrassom com argola em metal, confeccionada em fita acetinada alvejada, sublimada fullcolor frente e verso, conforme arte a ser enviada pela**

Secretaria de Turismo.

Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quantidade	Menor Valor Unitário	Valor total
Redd Comércio de Produtos Promocionais Ltda CNPJ 08.373.817/0001-17	R\$ 12,01	2000	R\$ 6,98	R\$ 13.960,00
Nexo Brindes CNPJ 25.033.379/0001-67	R\$ 12,99			
SuperCopos CNPJ 48.939.645/0001-87	R\$ 6,98			

- **Caderno de anotações personalizado. Caderno de anotações com elástico, suporte para caneta, capa dura em material sintético, miolo 80 folhas pautadas cor bege Dimensão Produto: 14x9x2cm Peso do Produto: 0,115kg**

Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quantidade	Menor Valor Unitário	Valor total
Redd Comércio de Produtos Promocionais Ltda CNPJ 08.373.817/0001-17	R\$ 10,09	150	R\$ 10,09	R\$ 1.513,50
Nexo Brindes CNPJ 25.033.379/0001-67	R\$ 15,39			
Brinde do Bem CNPJ 61.750.246/0001-75	R\$ 10,49			

- **Kit caixa preta com 3 itens: Sendo uma caneta, um bloco e uma caneca. Todos itens e a caixa personalizados com a logo do evento a ser enviada pela Secretaria de Turismo. Caixa Preta de aproximadamente 355x245x93 mm (AxLxP)**

Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor	Quantidade	Menor Valor Unitário	Valor total
-------------------	-----------------------	------------	----------------------	-------------

	Pesquisado)			
Só Marcas Comercial LTDA CNPJ 67.308.981/0001-00	R\$ 55,00			
Nexo Brindes CNPJ 25.033.379/0001-67	R\$ 124,90	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
Brinde do Bem CNPJ 61.750.246/0001-75	R\$ 106,16			

**Total Estimado para Todos os Brindes:
R\$ 58.802,50**

Este valor total reflete a escolha dos **menores preços** apresentados pelas empresas para cada item, garantindo o custo-benefício mais vantajoso para a contratação dos brindes do evento. As estimativas foram feitas com base nas quantidades especificadas e no valor unitário de cada item, conforme os orçamentos recebidos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo para o fornecimento de brindes no 35º Festival Internacional de Balonismo de Torres foi elaborada de forma estratégica, visando atender à alta demanda de público, à promoção do evento, à conscientização ambiental e à criação de uma experiência memorável para os participantes.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento da contratação, devendo ser de forma global, tendo em vista a natureza técnica da contratação e as peculiaridades que envolvem o objeto de contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa pelo menor valor para fornecimento dos brindes no 35º Festival Internacional de Balonismo de Torres busca atingir resultados de eficiência financeira, qualidade dos itens, maximização da quantidade de brindes distribuídos e promoção de uma imagem positiva do evento. A estratégia é uma forma de garantir o sucesso do festival dentro de um orçamento controlado, ao mesmo tempo em que proporciona uma experiência de alta qualidade para os participantes, reforçando a confiança dos patrocinadores e a credibilidade da organização do evento.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para garantir que a distribuição dos brindes no 35º Festival Internacional de Balonismo de Torres seja eficiente e eficaz, a administração do evento deve tomar uma série de

providências estratégicas. Essas ações devem ser planejadas e executadas de forma a maximizar a experiência dos participantes e assegurar que o processo ocorra sem contratempos. Abaixo, estão as principais providências a serem tomadas:

Providência: Criar um cronograma detalhado e um plano de distribuição para garantir que todos os brindes sejam entregues de forma organizada.

- **Ação:** Definir os pontos de distribuição (e.g., entrada principal, estandes, pontos de informações), horários e métodos de entrega. Considerar o fluxo de público para evitar filas grandes e garantir que os brindes cheguem a todos os participantes de forma eficiente.
- **Resultado Esperado:** Evitar aglomerações, otimizar o tempo de espera e garantir que todos recebam seus brindes de forma ordenada e sem confusão.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, incluem:

- **Geração de resíduos:** Aumento de lixo, especialmente plásticos e embalagens descartáveis.
- **Consumo de recursos naturais:** Uso de matérias-primas como plástico e papel, contribuindo para a exploração ambiental.
- **Poluição plástica:** Brindes não recicláveis podem piorar a poluição ambiental.
- **Emissões de GEE:** Produção e transporte de brindes geram emissões de CO₂.
- **Impacto na biodiversidade:** Uso de recursos naturais pode afetar ecossistemas.

Para mitigar esses impactos, recomenda-se optar por brindes sustentáveis, reduzir plásticos e promover reciclagem.

13. ANÁLISE DOS RISCOS

Os principais riscos relacionados à contratação para a execução do 35º Festival Internacional de Balonismo incluem:

Risco de Atraso na Entrega - O fornecedor pode não entregar os brindes no prazo acordado, prejudicando a distribuição no evento.

Risco de Qualidade Insatisfatória - Os brindes podem não atender às expectativas em termos de qualidade ou apresentarem defeitos.

Risco de Quantidade Insuficiente - Os brindes fornecidos podem ser insuficientes para atender à demanda do público, resultando em falta de itens.

Risco de Não Conformidade Ambiental - Os brindes podem não atender aos requisitos ambientais (ex. materiais não recicláveis ou poluentes).

Risco de Custo Acima do Orçado - O custo dos brindes pode exceder o orçamento previsto, afetando as finanças do evento.

Risco de Falta de Planejamento na Distribuição - A distribuição dos brindes pode ser desorganizada, causando filas longas e insatisfação no público.

Para mitigar esses riscos, recomenda-se a adoção de medidas como um planejamento detalhado do contrato, cláusulas contratuais bem definidas, análise jurídica da contratação, fiscalização rigorosa da execução e implementação de um plano de gestão de riscos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Em razão do estudo realizado, esta contratação se mostra viável e imprescindível ao evento 35º Festival Internacional de Balonismo.

28

Rafael Castilhos Trintino da Silveira
Diretor de Eventos e Feiras

Gabriel de Mello,
Secretário Municipal de Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 5189/2025

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo

Objeto: Brindes Personalizados para o 35º Festival Internacional de Balonismo de Torres.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

29

1.1. Definição do objeto

O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de brindes personalizados para a distribuição no **35º Festival Internacional de Balonismo de Torres**, os brindes incluem materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental, como sacolas ecológicas, canetas e copos reutilizáveis.

1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum.

1.3. Quantitativo

Os quantitativos dos itens solicitados para o 35º Festival Internacional de Balonismo de Torres são os seguintes:

- 1. Kit escritório para autoridades personalizados:** 100 unidades
Kit caixa preta com 3 itens: Sendo uma caneta, um bloco e uma caneca. Todos itens e a caixa personalizados com a logo do evento a ser enviada pela Secretaria de Turismo. Caixa Preta de aproximadamente 355x245x93 mm (AxLxP). Todos os itens devem ser personalizados.
- 2. Sacola ecológica personalizadas:** 1.500 unidades
Sacola. 100% algodão (140g/m²) Medidas: Alças de 60 cm. 375 x 415 mm. Aplicação da marca em serigrafia – arte a ser enviada pela Secretaria de Turismo
- 3. Canetas personalizadas:** 4.000 unidades
Caneta plástica touch screen com carga esferográfica azul, Personalizada, arte a ser enviada pela Secretaria de Turismo.
- 4. Bottons personalizados:** 1.500 unidades
Bottons personalizados tam 3,5cm, arte a ser enviada pela Secretaria de Turismo.
- 5. Lixocar personalizados:** 1.500 unidades
Lixocar tnt poliéster personalizada, arte a ser enviada pela Secretaria de Turismo.
- 6. Caderno de anotações personalizados:** 150 unidades
Caderno de anotações personalizado. Caderno de anotações com elástico, suporte para caneta, capa dura em material sintético, miolo 80 folhas pautadas

cor bege Dimensão Produto: 14x9x2cm Peso do Produto: 0,115kg. Arte a ser enviada pela Secretaria de Turismo.

7. Bonés personalizados: 800 unidades

Boné bordado em alto relevo cor única, formato com 06 gomos, em brim algodão, circunferência de 56 cm à 62cm com fecho de alta resistência ajustável na parte traseira em plástico, conforme arte a ser enviada pela Secretaria de Turismo.

8. Copos eco (molde label 600 ml) personalizados: 2.000 unidades

Copos eco in mold label 600ml, reciclado injetado em polipropileno, personalizado em full color 360, conforme segue: Tirante 125 cm, 20mm, solda em ultrassom com argola em metal, confeccionada em fita acetinada alvejada, sublimada fullcolor frente e verso, conforme arte a ser enviada pela Secretaria de Turismo.

30

1.4. Prazo do contrato

O contrato terá duração correspondente considerando o tempo necessário para a produção, entrega e distribuição dos brindes antes e durante o evento, que ocorrerá ao longo de 4 dias. O contrato pode ser ajustado conforme a necessidade, garantindo a entrega e a execução dentro dos prazos estabelecidos.

1.5. Possibilidade de prorrogação

Não haverá prorrogação do contrato, uma vez que a execução está vinculada ao período específico do evento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, que identifica a necessidade da distribuição de brindes, garantindo um impacto positivo para os participantes do 35º Festival Internacional de Balonismo de Torres.

O evento é de grande relevância turística e econômica, atraindo milhares de visitantes, os brindes desempenham um papel importante na promoção e fortalecimento do evento. Eles não só oferecem uma experiência memorável aos participantes.

A contratação visa contribuir para aumentar a visibilidade do festival e promover a cidade de Torres como destino turístico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo para o fornecimento de brindes no 35º Festival Internacional de Balonismo de Torres foi elaborada de forma estratégica, visando atender à alta demanda de público, à promoção do evento, à conscientização ambiental e à criação de uma experiência memorável para os participantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Quantidade total de itens:** O total de brindes a serem adquiridos é de 10.650 unidades. Isso inclui todos os itens mencionados.

- **Personalização:** Todos os brindes devem ser personalizados com a identidade visual do 35º Festival Internacional de Balonismo de Torres, incluindo logotipo, cores e elementos gráficos relacionados ao evento.
- **Sustentabilidade:** A maioria dos itens solicitados deve atender a critérios sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis ou ecológicos, alinhando-se com o compromisso do evento com o meio ambiente.
- **Fornecedores:** A contratação deve ser realizada com fornecedores especializados em brindes promocionais, que possam garantir a entrega dentro do prazo e com a qualidade exigida.
- **Prazos de entrega:** Todos os brindes devem ser entregues com antecedência suficiente para garantir a distribuição durante o evento, sendo recomendável uma entrega final até uma semana antes da data de início do festival.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A compra de brindes será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de menor valor. As empresas interessadas devem seguir as normas do edital. O prazo de entrega dos brindes será de pelo menos 10 dias antes do evento, para garantir tempo suficiente para verificação e organização.

As artes para personalização dos brindes serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Turismo, que também aprovará os designs antes da produção. O fornecedor deverá cumprir todas as exigências contratuais, e em caso de descumprimento dos prazos ou especificações, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.

Este modelo assegura a transparência, o cumprimento dos prazos e a qualidade dos brindes distribuídos no evento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado e fiscalizado pela **Secretaria Municipal de Turismo**, com supervisão contínua da entrega do material, sendo, para isso, realizadas inspeções para verificar o cumprimento das cláusulas contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Considerando os fundamentos da proposta comercial, o pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) **Parcela única:** 100% (cem por cento) após o recebimento do material, conforme normativa do setor fazendário.

A medição será baseada na conformidade com as especificações técnicas.

O pagamento será efetuado por transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025.

Para recebimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal em nome do Município de Torres, contendo os dados bancários informados na proposta, e submetê-la à certificação da Secretaria Municipal de Turismo, com a devida tramitação do processo para instrução e liquidação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção

A contratação será realizada por meio de **Pregão eletrônico**, tendo em vista que o objeto é de natureza comum.

Critérios de seleção

O critério será o de menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação para os brindes do 35º Festival Internacional de Balonismo de Torres será feita com base nos orçamentos apresentados pelas empresas fornecedoras. Abaixo está a lista de cada item com a quantidade necessária e os valores apresentados por cada empresa. O menor preço será destacado para ser utilizado como base de cálculo por objeto.

32

Brindes para o evento 35º Festival Internacional de Balonismo, durante os dias 1º a 4 de maio de 2025.

- **Eco Bag Personalizada - Sacola. 100% algodão (140g/m²) Medidas: Alças de 60 cm. 375 x 415 mm. Aplicação da marca em serigrafia – arte a ser enviada pela Secretaria de Turismo**

Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quantidade	Menor Valor Unitário	Valor total
Redd Comércio de Produtos Promocionais Ltda CNPJ 08.373.817/0001-17	R\$ 11,20	1500	R\$ 10,74	R\$ 16.110,00
Nexo Brindes CNPJ 25.033.379/0001-67	R\$ 12,49			
Brinde do Bem CNPJ 61.750.246/0001-75	R\$ 10,74			

- **Boné bordado em alto relevo cor única, formato com 06 gomos, em brim algodão, circunferência de 56 cm à 62cm com fecho de alta resistência ajustável na parte traseira em plástico, conforme arte a ser enviada pela Secretaria de Turismo.**

Fonte de pesquisa	Valor	Quantidade	Menor Valor	Valor total
-------------------	-------	------------	-------------	-------------

	Unitário (Valor Pesquisado)		Unitário	
Redd Comércio de Produtos Promocionais Ltda CNPJ 08.373.817/0001-17	R\$ 24,91	800	R\$ 13,53	R\$ 10.824,00
Nexo Brindes CNPJ 25.033.379/0001-67	R\$ 27,99			
Brinde do Bem CNPJ 61.750.246/0001-75	R\$ 13,53			

- **Caneta plástica touch screen com carga esferográfica azul, Personalizada, arte a ser enviada pela Secretaria de Turismo.**

Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quantidade	Menor Valor Unitário	Valor total
Redd Comércio de Produtos Promocionais Ltda CNPJ 08.373.817/0001-17	R\$ 1,91	4000	R\$ 1,91	R\$ 7.640,00
Nexo Brindes CNPJ 25.033.379/0001-67	R\$ 2,19			
Brinde do Bem CNPJ 61.750.246/0001-75	R\$ 3,25			

- **Bottons personalizados tam 3,5cm, arte a ser enviada pela Secretaria de Turismo.**

Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quantidade	Menor Valor Unitário	Valor total
Redd Comércio de Produtos Promocionais Ltda CNPJ 08.373.817/0001-17	R\$ 1,88	1500	R\$ 1,52	R\$ 2.280,00

Nexo Brindes CNPJ 25.033.379/0001-67	R\$ 2,19			
Brinde do Bem CNPJ 61.750.246/0001-75	R\$ 3,21			
Brindes RJ & Couromix Ltda – ME CNPJ 26.506.708/0001-02	R\$ 1,52			

- **Lixocar tnt poliéster personalizada, arte a ser enviada pela Secretaria de Turismo.**

Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quantidade	Menor Valor Unitário	Valor total
Redd Comércio de Produtos Promocionais Ltda CNPJ 08.373.817/0001-17	R\$ 0,89			
Nexo Brindes CNPJ 25.033.379/0001-67	R\$ 0,65	1500	R\$ 0,65	R\$ 975,00
Brinde do Bem CNPJ 61.750.246/0001-75	R\$ 1,65			

- **Copos eco in mold label 600ml, reciclado injetado em polipropileno, personalizado em full color 360, conforme segue: Tirante 125 cm, 20mm, solda em ultrassom com argola em metal, confeccionada em fita acetinada alvejada, sublimada fullcolor frente e verso, conforme arte a ser enviada pela Secretaria de Turismo.**

Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quantidade	Menor Valor Unitário	Valor total
Redd Comércio de Produtos Promocionais Ltda CNPJ 08.373.817/0001-17	R\$ 12,01	2000	R\$ 6,98	R\$ 13.960,00

Nexo Brindes CNPJ 25.033.379/0001-67	R\$ 12,99			
SuperCopos CNPJ 48.939.645/0001-87	R\$ 6,98			

- Caderno de anotações personalizado. Caderno de anotações com elástico, suporte para caneta, capa dura em material sintético, miolo 80 folhas pautadas cor bege Dimensão Produto: 14x9x2cm Peso do Produto: 0,115kg. Arte a ser enviada pela Secretaria de Turismo.**

Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quantidade	Menor Valor Unitário	Valor total
Redd Comércio de Produtos Promocionais Ltda CNPJ 08.373.817/0001-17	R\$ 10,09	150	R\$ 10,09	R\$ 1.513,50
Nexo Brindes CNPJ 25.033.379/0001-67	R\$ 15,39			
Brinde do Bem CNPJ 61.750.246/0001-75	R\$ 10,49			

- Kit caixa preta com 3 itens: Sendo uma caneta, um bloco e uma caneca. Todos itens e a caixa personalizados com a logo do evento a ser enviada pela Secretaria de Turismo. Caixa Preta de aproximadamente 355x245x93 mm (AxLxP). Todos os itens devem ser personalizados.**

Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quantidade	Menor Valor Unitário	Valor total
Só Marcas Comercial LTDA CNPJ 67.308.981/0001-00	R\$ 55,00	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
Nexo Brindes CNPJ 25.033.379/0001-67	R\$ 124,90			
Brinde do Bem CNPJ 61.750.246/0001-75	R\$ 106,16			

Total Estimado para Todos os Brindes: R\$ 58.802,50

Este valor total reflete a escolha dos **menores preços** apresentados pelas empresas para cada item, garantindo o custo-benefício mais vantajoso para a contratação dos brindes do evento. As estimativas foram feitas com base nas quantidades especificadas e no valor unitário de cada item, conforme os orçamentos recebidos.

36

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será suportada pela dotação orçamentária de código reduzido: 1194

Torres, na data da assinatura digital.

Rafael Castilhos Trintino da Silveira
Diretor de Eventos e Feiras

Gabriel de Mello
Secretário Municipal de Turismo

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5189/2025
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL REGISTRADOS
VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL

1. De acordo com descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	UN	Kit caixa preta com 3 itens: Sendo uma caneta, um bloco e uma caneca. Todos itens e a caixa personalizados com a logo do evento a ser enviada pela Secretaria de Turismo. Caixa Preta 355x245x93 mm (AxLxP)	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
02	1.500	UN	Eco Bag - Sacola. 100% algodão (140g/m ²) Medidas: Alças de 60 cm. 375 x 415 mm Aplicação da marca em serigrafia	R\$ 10,74	R\$ 16.110,00
03	800	UN	Boné bordado em alto relevo cor única, formato com 06 gomos, em brim algodão, circunferência de 56 cm à 62cm com fecho de alta resistência ajustável na parte traseira em plástico, conforme arte a ser enviada pela Secretaria de Turismo.	R\$ 13,53	R\$ 10.824,00
04	4.000	UN	Caneta plástica touch screen com carga esferográfica azul	R\$ 1,91	R\$ 7.640,00
05	1.500	UN	Bottons personalizados tam 3,5cm	R\$ 1,52	R\$ 2.280,00
06	1.500	UN	Lixocar tnt poliéster personalizada	R\$ 0,65	R\$ 975,00
07	2.000	UN	Aquisição de copos eco In mold Label 600ml, reciclado injetado em polipropileno, personalizado em Full Color 360, conforme segue: Tirante 125 cm, 20mm, solda em ultrassom com argola em metal, confeccionada em fita acetinada alvejada, sublimada fullcolor frente	R\$ 6,98	R\$ 13.960,00

			e verso, conforme arte a ser enviada pela Secretaria de Turismo.		
08	150	UN	Caderno de anotações personalizado. Caderno de anotações com elástico, suporte para caneta, capa dura em material sintético, miolo 80 folhas pautadas cor bege Dimensão Produto: 14x9x2cm Peso do Produto: 0,115kg	R\$ 10,09	R\$ 1.513,50
VALOR TOTAL					R\$ 58.802,50

1.1. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

1.2. O envio da PROPOSTA e da PLANILHA DE CUSTOS, adequada ao último lance ofertado pela empresa declarada vencedora e habilitada, deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a negociação final, sob pena de desclassificação.

Validade da proposta até: ____/____/2025 (60 dias no mínimo).

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Município/UF, ____ de _____ de 2025

Assinatura e Carimbo do Proponente.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

CONTRATO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025
PROCESSO Nº 5189/2025

Contrato de fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

39

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº 519.041.***-**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **AAQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA O 35º FESTIVAL INTERNACIONAL DE BALONISMO DE TORRES** conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 100/2025**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

VALOR TOTAL

1.2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

1.2.1. Processos administrativos nº **5189/2025**;

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. Termo de Referência;

1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **100/2025**;

1.2.5. Proposta Comercial, datada de ___/___/_____.

40

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme fornecimento do objeto, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, através de transferência via eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas/notas fiscais; conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças (as datas previstas são 05, 15 e 25 de cada mês), mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, **obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida**, na entrega dos serviços, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia;

3.2. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3.3. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto **Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa **RFB nº 1.234/2012**, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a entrega dos objetos, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Fornecer os itens em total conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Entregar os itens licitados, de forma única e dentro do prazo limite;
- c) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da contratada;
- d) assumir integralmente a responsabilidade por qualquer problema decorrente da má prestação dos serviços ou por erro de seus profissionais durante a execução do contrato;
- e) assumir as responsabilidades trabalhistas com os profissionais ligados à Contratada;
- f) cumprir as exigências das legislações que regulam a matéria;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas;
- h) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a entrega do objeto.
- j) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- k) A contratada ficará responsável pela carga e descarga dos produtos;
- l) A contratada deverá assumir todos os gastos e despesas, que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos adquiridos;
- m) Comunicar ao Município, os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados;
- n) Efetuar a troca dos produtos que estiverem fora das especificações constantes neste termo, em até 05 (cinco) dias úteis, desde que esteja dentro do prazo de entrega, e todos os custos correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e ou servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- f. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g. notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na entrega do item, objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- b) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

6.2. São responsabilidades da CONTRATADA:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela entrega com qualidade e perfeição;
- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço subcontratado, no limite admitido;
- e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura e findará em **04 de maio de 2025**, e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a entrega total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE ENTREGA

8.1. A execução será feita de forma única, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, conforme as especificações do Termo de Referência.

8.2. A entrega será feita de forma única, sob a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. A Contratada deverá observar todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.4. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado a multa de mora – art.162 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

8.6. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.8.1. Os produtos serão solicitados em entrega única e deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias antes do começo do festival (inicia em 01/05/2025), sendo entregues na Secretaria Municipal de Turismo, Rua José Antônio Picoral, 79, bairro Centro, Torres/RS – CEP: 95.560-000.

8.8.2. A empresa ficará incumbida de entregar os materiais seguindo as especificações do Termo de Referência, **anexo a este edital**.

8.8.3. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

8.8.4. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do objeto;

8.8.5. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

8.8.6. A aceitação do material fruto do certame será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores nomeados para esta função. Sendo que o material será recebido depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1.. O preço estipulado na cláusula segunda, não será reajustado.

CLÁUSULA DECIMA: DA DOTAÇÃO

10.1. As despesas do contrato ora efetuado correrão por conta da rubrica 1194, elemento 33903099, fonte de recurso 1.500.0000.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Turismo**, fiscalizará o andamento da entrega dos itens, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados no objeto, no momento da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

12.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.2. Nos termos do § 9º, do art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

12.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

12.4. ADVERTÊNCIA

12.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais

grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. MULTA

12.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor POR ITEM do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a. multa de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato
- b. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;
- c. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d. compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.5.2. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021;

12.5.3. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.4. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

12.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.6.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta

de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.7.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.8.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

12.8.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

12.9.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados

no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o artigo 92 desta mesma lei.

13.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 104, da Lei nº 14.133/21.

47

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

14.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

14.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MATRIZ DE RISCO

16.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **Processo Licitatório nº 100/2025** - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres, xx de xxxxxxxx de 2024.

CONTRATANTE/CONTRATADA

ANEXO IV

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2025**

DECLARAÇÃO CONJUNTA

49

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua endereço completo, por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA:**

- a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- d) nos termos da legislação de regência, **SER:**
 - () Microempresa;
 - () Empresa de Pequeno Porte;
 - () Microempreendedor Individual;
 - () Sociedade Cooperativa;
 - () Agricultor Familiar;
 - () Demais.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- f) que cumpre os requisitos de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) para fins de habilitação econômico-financeira, que a licitante atende aos índices econômicos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico supramencionado, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Município/UF, em xx de xxxxxxxx de 2025.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Assinatura do Responsável Contábil

Nº CRC:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA
EM CONJUNTO COM O RESPONSÁVEL CONTÁBIL**

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3EZ**Q53****P0L****OMD**